

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175

Disponibilização: 19/09/2019 Publicação: 18/09/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N. 4.587, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o caput do artigo 5º da Lei nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, que "Dispõe sobre a criação de estágio remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O caput do artigo 5° da Lei n. 3.160, de 27 de agosto de 2013, que "Dispõe sobre a criação de estágio remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. O estágio compreenderá o período máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com direito à bolsa-estágio no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e auxíliotransporte."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 18/09/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 7920271 e o código CRC 41043A03.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0029.189752/2018-20

SEI nº 7920271